

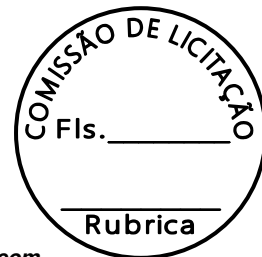


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE TUCURUÍ

C.N.P.J. 17.818.624/0001-13

Sítio: <http://www.ipaset.pa.gov.br>

E-mail: cplipaset@hotmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-004/2018-IPASET

PROCESSO Nº 20180320-IPASET

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-004/2018-IPASET

PROCESSO Nº 20180320-IPASET

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ANÁLISE E ASSESSORIA PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO IPASET - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-004/2018-IPASET

PROCESSO Nº 20180320-IPASET

Í N D I C E

- 1 - PREÂMBULO**
- 2 - DO OBJETO**
- 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 4 - DA PARTICIPAÇÃO**
- 5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 6 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS**
- 7 - DO CREDENCIAMENTO**
- 8 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCS DE HABILITAÇÃO**
- 9 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 10 - DO JULGAMENTO**
- 11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 12 - DA CONTRATAÇÃO**
- 13 - DO LOCAL, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**
- 14 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**
- 15 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
- 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 17 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**
- 18 - DA RESCISÃO**
- 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 20 - DOS ANEXOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-004/2018-IPASET

PROCESSO Nº 20180320-IPASET

1 - PREÂMBULO:

A Comissão Permanente de Licitação do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, com sede à Avenida Marilucy, 29 – Quadra 15 – Bairro Jardim Marilucy – Tucuruí-PA, CNPJ nº 17.818.624/0001-13, através de seu Pregoeiro Oficial: **KLEYSON LUIZ MARTINS MAGNO** e Equipe de Apoio: **ANDREI JACKSON GOMES BARROSO, MAURO SERGIO DA SILVA MORAES e RAIMUNDO ASCENÇÃO RIBEIRO GAIA**, designados pela Portaria nº 016/2018-GS, de 01/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação aplicável, todas com suas alterações, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo/regime **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a seleção, julgamento e classificação de propostas apresentadas, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ANÁLISE E ASSESSORIA PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO IPASET - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA.

1.1 - DO LANÇAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

1.1.1 - Data de lançamento: **20/03/2018**.

1.1.2 - Data de Publicação: **26/03/2018**.

1.1.3 - Meio de publicação: Diário Oficial da União, Mural de Licitações do TCM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), Portal da Transparência do IPASET, Quadro Oficial de Avisos do IPASET - situado na Avenida Marilucy, nº 29 - Quadra 15 - Bairro: Jardim Marilucy - Tucuruí-PA e no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Tucuruí-PA - situada à Trav. Raimundo Ribeiro de Souza nº 01, Bairro Centro.

1.2 - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS:

1.2.1 - Data/hora da Sessão: **09/04/2018, às 09:00 horas**.

1.2.2 - Local: Sala de reuniões da Sede do IPASET - A/C: Comissão Permanente de Licitação - CPL.

2 - DO OBJETO:

2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ANÁLISE E ASSESSORIA PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO IPASET - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-004/2018-IPASET

PROCESSO Nº 20180320-IPASET

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento fiscal vigente:

UNIDADE GESTORA: 11 - IPASET

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.003 - Manutenção de Serv de Administrativo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.3.9.0.35.00.00 - Serviços de consultoria

4 - DA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto desta licitação, desde que preencham as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.2 - De acordo com o estabelecido no inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício perante ao IPASET, assim como:

4.2.1 - empresas distintas, através de um único representante.

4.2.2 - empresas consorciadas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

4.2.3 - interessados que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.2.4 - empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.5 - interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com quaisquer das Instituições Públicas de Tucuruí.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

5.1 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

a) será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-004/2018-IPASET

PROCESSO Nº 20180320-IPASET

forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.1.1 - Para comprovação da Condição da ME ou EPP deverá a licitante interessada apresentar Certidão da Junta Comercial de sua respectiva sede.

6 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS:

6.1 - O Edital completo (em formato digital) poderá ser adquirido gratuitamente até **06/04/2018**, junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede do IPASET, à Avenida Marilucy, nº 29 - Quadra 15 - Bairro: Jardim Marilucy - Tucuruí-PA, de **08:00 às 14:00** horas, ou através do site <http://www.ipaset.pa.gov.br>.

6.2 - Para que surta efeito o ato do item 6.1, o interessado deverá estar munido de documento que comprove o mesmo ser responsável pela empresa através de contrato social, procuração ou credencial que o qualifique para o mesmo.

6.3 - Até o segundo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, por escrito, conforme segue:

"INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AV MARILUCY, Nº 29 - QUADRA 15 - BAIRRO: JARDIM MARILUCY

CEP 68.459-380 - TUCURUÍ - PARÁ

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-004/2018-IPASET

SOLICITAÇÃO DE: _____"

6.4 - O IPASET disponibilizará eventuais adendos a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital, através de ofício expresso aos mesmos. Não cabe ao IPASET qualquer sanção pelo desconhecimento dos adendos disponibilizados.

6.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante ao IPASET, o proponente que não o fizer **até o segundo dia útil** que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas.

7 - DO CREDENCIAMENTO:

7.1 - O credenciamento será iniciado **30 (trinta) minutos de antecedência** do horário

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-004/2018-IPASET

PROCESSO Nº 20180320-IPASET

designado para a Sessão de abertura e é condição obrigatória para a formulação de lances e para a prática de todos os atos neste Pregão, conforme prevê o art. 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002.

7.1.1 - Até a abertura de Sessão de Lances, os representantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fé pública.

7.1.2 - Os documentos necessários para o credenciamento serão:

- a)** cópia da Cédula de Identidade do Procurador/Responsável pela Empresa;
- b)** cópia do Contrato Social e alterações;
- c)** declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002), conforme modelo do Anexo IV;
- d)** declaração de habilitação de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte (quando devida), conforme modelo do Anexo V.

7.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar de todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas devidas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de 01 (uma) licitante.

7.4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da Sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7.5 - O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da Sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

7.6 - A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão.

7.7 - Desenvolvido o Credenciamento das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase/etapa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-004/2018-IPASET

PROCESSO Nº 20180320-IPASET

8 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 - O proponente deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não sendo o IPASET, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado do certame.

8.2 - Os proponentes deverão apresentar na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, para PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02) não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí
Av Marilucy, Nº 29 - Quadra 15 - Bairro: Jardim Marilucy
CEP 68.459-380 - Tucuruí - Pará
Pregão Presencial Nº PP-CPL-004/2018-IPASET
Licitante (Razão Social): _____
CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí
Av Marilucy, Nº 29 - Quadra 15 - Bairro: Jardim Marilucy
CEP 68.459-380 - Tucuruí - Pará
Pregão Presencial Nº PP-CPL-004/2018-IPASET
Licitante (Razão Social): _____
CNPJ: _____

8.3 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01:

8.3.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel **timbrado da empresa**, em 01 (uma) via, original e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos (até duas casas decimais), discriminando o preço unitário e total dos itens, o valor global da Proposta.

8.3.2 - Os proponentes deverão apresentar proposta de preços, utilizando preferencialmente o Modelo de Carta Proposta - Anexo III, deste Edital.

8.3.3 - A proposta deverá ter validade de no mínimo **60 (sessenta dias)** corridos, a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-004/2018-IPASET

PROCESSO Nº 20180320-IPASET

contar da data de sua apresentação, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

8.3.3.1 - Caso o prazo estabelecido no subitem 8.3.3 não esteja indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceite pela licitante para efeito de julgamento.

8.3.4 - O proponente deverá declarar expressamente que nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

8.3.5 - O proponente deverá informar em sua proposta a descrição completa do produto ofertado, bem como o fabricante ou marca.

8.3.6 - Dentro do **envelope nº 01 - Proposta**, deverá conter a Carta Proposta, acompanhada da planilha, conforme Anexo III.A, devidamente assinadas pelo representante legal da licitante ou por procurador por ela credenciado.

8.4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02:

8.4.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados dentro do **envelope nº 02**, em 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, e, somente serão aceitos se estiverem dentro de seus prazos de validade, na data prevista para a realização da Sessão de seu recebimento e abertura, reservando-se o IPASET o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos mesmos.

8.4.2 - Os proponentes terão de apresentar os seguintes documentos de habilitação:

8.4.2.1 - Habilitação Jurídica:

8.4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **e suas alterações**, em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.4.2.1.2 - Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.4.2.1.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.4.2.1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.4.2.1.5 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

8.4.2.2 - Regularidade Fiscal e Técnica:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-004/2018-IPASET

PROCESSO Nº 20180320-IPASET

8.4.2.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.4.2.2.2 - Certidão Negativa da Fazenda Estadual, no caso do Estado do Pará, as empresas oriundas do mesmo deverão apresentar Certidão Negativa Tributária e Não-Tributária.

8.4.2.2.3 - Certidão Negativa Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante, em alguns casos existe a Certidão de Regularidade no qual deverá ser apresentada também.

8.4.2.2.4 - Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

8.4.2.2.5 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei 12.440/2011.

8.4.2.2.6 - Prova de regularidade à Seguridade Social (INSS).

8.4.2.2.7 - Alvará de localização e funcionamento Municipal, da sede da empresa licitante.

8.4.2.2.8 - Certidão Negativa de Regularidade Profissional, junto ao CRC.

8.4.2.2.9 - Certidão Negativa de regularidade cadastral de empresário, junto ao CRC.

8.4.2.2.10 - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa, comprovando a aptidão do licitante na realização do objeto do presente Edital.

8.4.2.2.11 - Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente, mediante apresentação de no mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em papel timbrado da empresa emitente e com carimbo da mesma, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível em características, quantidade e prazo com o objeto constante deste Edital.

8.4.2.2.11.1 - Para efeito desse subitem o proponente também deverá apresentar Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o profissional que se responsabilizará pelos serviços, com todos os dados referentes ao profissional responsável.

8.4.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.2.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedido pelo distribuidor da sede da empresa, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

8.4.2.3.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou para empresas com menos de um ano o Balanço de Abertura, comprovando o Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total da proposta, devidamente registrado no órgão competente, o mesmo deverá estar acompanhado da Certidão de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-004/2018-IPASET

PROCESSO Nº 20180320-IPASET

Regularidade Profissional, expedido pelo Conselho Regional, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.4.2.5 - Outros Documentos (envelope 02):

8.4.2.5.1 - Declaração de que a licitante recebeu os documentos relativos à presente licitação, conforme modelo do Anexo VI.

8.4.2.5.2 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo VII.

8.4.2.5.3 - Declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar com a Administração Pública, conforme modelo do Anexo VIII.

8.4.3 - A licitante cadastrada no IPASET que apresentar o CRC - Certificado de Registro Cadastral, dentro do prazo de validade, até a data de apresentação das propostas, fica dispensada de apresentar os documentos exigidos nos subitens da Habilitação Jurídica.

8.4.4 - Quando se tratar de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), no que se refere à regularidade fiscal, será adotado o estabelecido nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006.

9 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1 - A Sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, e pela Lei 8.666, de 21/06/93, e ainda, com este Edital e seus anexos, no local e horário designados.

9.2 - Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao evento, os interessados ou representantes devidamente credenciados.

9.3 - Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos participantes.

9.4 - Iniciada a Sessão pública, as licitantes ou seus representantes somente poderão se ausentar do local do Pregão com a prévia anuência do Pregoeiro.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1 - Serão adotados os seguintes procedimentos para o julgamento das propostas:

10.1.1 - Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente autor da proposta de **Menor Preço** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%), relativamente a de menor preço.

10.1.2 - Quando não se obtiver, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 10.1.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-004/2018-IPASET

PROCESSO Nº 20180320-IPASET

subsequentes, até o máximo de três incluindo a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.1.3 - Definida a classificação dos participantes, conforme definido nos subitens 10.1.1, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

10.1.3.1 - O valor mínimo de Lance será determinado pelo Pregoeiro, em função do valor do objeto pregado. No decorrer da fase de lances, o Pregoeiro poderá alterar o valor de lances.

10.1.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente.

10.1.5 - Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada, tomando-se por base o "Valor Global", conforme demonstrado no Anexo I deste Edital.

10.1.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.1.7 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.1.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.1.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas exclusivamente pelo critério de menor preço para objeto deste Pregão Presencial, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito.

10.1.9.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

10.1.10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo proponente que a tiver formulado.

10.1.11 - Sendo considerado o proponente habilitado, será verificado o atendimento das condições estabelecidas nesta licitação.

10.1.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a proposta será desclassificada, e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado à contratação.

10.1.13 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-004/2018-IPASET	PROCESSO Nº 20180320-IPASET
---	-----------------------------

ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.

10.1.14 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

10.1.15 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

10.1.16 - O IPASET verificará as planilhas de preços, quanto ao seu correto preenchimento, conferindo-as, corrigindo-as e equalizando-as, quando necessário, tanto para fins de julgamento quanto de contratação.

10.1.16.1 - As correções serão efetuadas quando houver divergência entre as totalizações e os preços unitários, prevalecendo estes últimos para apuração dos valores corrigidos.

10.1.16.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Edital, ficando esclarecido que simples irregularidades formais que evidenciem lapsos isentos de má-fé, e que não afetem o conteúdo ou a idoneidade das propostas, a critério do Pregoeiro não serão motivo de desclassificação.

10.1.17 - Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, em se tratando de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

10.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do IPASET, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 11, inciso XVIII do Decreto 3.555 de 08.08.00.

11.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-004/2018-IPASET

PROCESSO Nº 20180320-IPASET

decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão de Licitação - CPL, situada na Sede do IPASET.

12 - DA CONTRATAÇÃO:

12.1 - A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Contrato, de conformidade com a minuta do Anexo II deste Edital.

12.2 - Após homologação do Pregão Presencial, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta, apresentada no Anexo II, adaptado à proposta vencedora.

12.3 - Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é facultado ao IPASET, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.

13 - DO LOCAL, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

13.1 - Os serviços deverão ser executados diretamente e de forma continua na sede do IPASET, localizado na Avenida Marilucy, nº 29, Quadra 15, Bairro Jardim Marilucy, no município de Tucuruí-PA.

13.2 - Os serviços, conforme a necessidade e o interesse do IPASET, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Direção Administrativa.

13.2.1 - O prazo informado no item 13.2 é de cumprimento obrigatório, salvo em caso de alterações solicitadas pelo IPASET, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, antes da respectiva entrega.

13.3 - Os serviços estão sujeitos à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao IPASET, através do responsável, o direito de não os aceitar, caso os mesmos não atendam as condições dispostas no Anexo I.

13.3.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o IPASET poderá, se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

14.1 - O pagamento das obrigações oriundas desta licitação será efetuado de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-004/2018-IPASET	PROCESSO Nº 20180320-IPASET
--	------------------------------------

conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato, conforme disposto no Anexo II.

15 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1 - O Contrato terá vigência de **até o dia 31/12/2018**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

16.1.1 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o IPASET, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

16.1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal.

17 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

17.1 - O IPASET poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.3 - A nulidade do procedimento licitatório induz, igualmente, a nulidade do Contrato, ressalvado o disposto no art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.4 - No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18 - DA RESCISÃO:

18.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

18.2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrita do IPASET, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei mencionada, notificando-se a licitante

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-004/2018-IPASET

PROCESSO Nº 20180320-IPASET

vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para ao IPASET;

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

19.2 - É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3 - Fica assegurado ao IPASET o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legalidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5 - Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja posição do Pregoeiro em contrário.

19.7 - Simples irregularidades formais, que evidenciem lapsos isento de má-fé, em que não afeta o conteúdo ou idoneidade do documento, a critério do Pregoeiro, dará causa ou não à Desclassificação ou Inabilitação.

19.8 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

19.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos o objeto da mesma.

19.10 - Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei 8.666/93 de 21/06/93, com alterações posteriores.

19.11 - O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-004/2018-IPASET

PROCESSO Nº 20180320-IPASET

Tucuruí-PA, com exclusão de qualquer outro.

20 - DOS ANEXOS:

20.1 - Os documentos abaixo relacionados constituem partes integrantes deste Edital, e estão avolumados conforme a seguir:

20.1.1 - Anexo I - Termo de Referência.

20.1.2 - Anexo II - Minuta do Contrato.

20.1.3 - Anexo III - Carta Proposta.

20.1.4 - Anexo III.A - Planilha descritiva de quantidade e preço.

20.1.5 - Anexo IV - Declaração de Habilitação.

20.1.6 - Anexo V - Declaração de cumprimento das condições de habilitação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

20.1.7 - Anexo VI - Declaração de recebimento do Edital.

20.1.8 - Anexo VII - Declaração de que não emprega menor.

20.1.9 - Anexo VIII - Declaração de inexistência de impedimento de licitar.

Tucuruí-PA, 19 de março de 2018.

KLEYSON LUIZ MARTINS MAGNO

Pregoeiro/IPASET

ANDREI JACKSON GOMES BARROSO

Membro da Equipe de Apoio

MAURO SERGIO DA SILVA MORAES

Membro da Equipe de Apoio

RAIMUNDO ASCENÇÃO RIBEIRO GAIA

Membro da Equipe de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-004/2018-IPASET

PROCESSO Nº 20180320-IPASET

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Com a finalidade de atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí - IPASET, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a contratação de pessoa jurídica para assessoramento técnico nos serviços de gestão do Regime Próprio de Previdência Social.

2. DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ANÁLISE E ASSESSORIA PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO IPASET - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA.

3. DA JUSTIFICATIVA E SISTEMÁTICA DA DESPESA

3.1. A Prefeitura Municipal de Tucuruí, Estado do Pará, instituiu o seu Regime Próprio de Previdência Social, através da Lei Municipal nº 9.757/2013, em 15 de março de 2013. Diante disso, os servidores públicos municipais de provimento efetivo dos poderes executivo e legislativo deixaram de ter vinculação junto ao Regime Geral de Previdência Social e passaram a estar vinculados ao Regime Próprio de Previdência Municipal, que tem como unidade gestora o IPASET, que é responsável por todas as atribuições e funções inerentes ao Regime Próprio Municipal, contando até o presente momento com 212 (duzentos e doze) benefícios concedidos, sendo 184 (cento e oitenta e quatro) aposentadorias e 28 (vinte e oito) pensões, através da contribuição de aproximadamente 3.077 (três mil e setenta e sete) servidores efetivos da Prefeitura Municipal. Neste conjunto de atribuições cabe destacar:

a) Gestão dos Ativos Previdenciários: Sendo responsável pela gestão das receitas previdenciárias oriundas das contribuições patronais, dos funcionários ativos, aposentados e pensionistas, tendo a responsabilidade desde a elaboração das guias de pagamento de contribuições previdenciárias, a correta e devida utilização destes recursos e, ainda, a responsabilidade de investir estes recursos que constituem a poupança do fundo previdenciário do Município. Ainda dentro deste escopo tem a responsabilidade de buscar manter o equilíbrio financeiro-atuarial do RPPS, através, principalmente, da implementação dos planos de equacionamento propostos e definidos anualmente através da reavaliação atuarial anual;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-004/2018-IPASET

PROCESSO Nº 20180320-IPASET

b) Gestão dos Benefícios Previdenciários: É responsável por todo o processo de reconhecimento, concessão e manutenção dos direitos dos segurados do IPASET, quer sejam de aposentadorias, pensões ou ainda de benefícios por incapacidade. Esta responsabilidade estende-se a homologação destes atos e processos junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA.

Cabe ainda ressaltar a necessidade de estrita e fiel observância de todos os instrumentos normativos e órgãos de controle que regulamentam e disciplinam diversos aspectos da gestão da Previdência Própria Municipal, como por exemplo, o Ministério da Previdência Social (MPS), através da Secretaria de Políticas de Previdência Social; o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA; o Ministério Público Estadual; o Legislativo Municipal e ainda o Conselho Fiscal do IPASET.

Como se pode observar é notória que a modernização com tamanha vultuosidade trará:

a) a produção imediata de resultados transcritos em melhorias significativas na atual forma de concessão de benefícios previdenciários;

b) automatização das rotinas relativas a benefícios previdenciários concedidos pelo IPASET;

c) utilização de uma única base de dados com acesso a documentos digitais, pelos técnicos do RPPS, evitando-se desencontro de informação e importações de dados, bem como o trânsito desnecessário de pastas físicas entre as unidades administrativas;

d) celeridade na concessão dos benefícios previdenciários;

e) trazer economia aos cofres públicos, pois a tecnologia exigida pelo RPPS, além de inovadora é de baixíssimo custo, em relação às atualmente ofertadas no mercado, devido a não necessitar de investimentos em grandes servidores e licenças com Sistemas Operacionais.

3.2. Diante do final da vigência do instrumento legal (exercício anterior) e da necessidade do IPASET realizar as atribuições elencadas no subitem 3.1, se firmou o entendimento de que a realização de licitação é imprescindível, de modo a garantir a ampla participação de interessadas do ramo, conforme o objeto determinado.

3.3. Tomando por base o valor desembolsado no ano de 2017 à manutenção dos serviços que constituem o objeto do presente Termo, a Diretoria Administrativa Financeira do IPASET apurou o valor estimado para a locação pleiteada, conforme demonstrado na planilha do Anexo I.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. Para a aquisição deste objeto deve ser empregada a modalidade de licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-004/2018-IPASET

PROCESSO Nº 20180320-IPASET

denominada Pregão Presencial, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e outras normas aplicáveis à espécie.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Será vencedora a licitante que apresentar o Menor Preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

6. DOS PREÇOS

6.1. A licitante deverá indicar os preços, conforme planilha do anexo I.

6.2. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real, em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7. DOS PRAZOS

7.1. A licitante vencedora, devidamente contratada, ficará obrigada a iniciar os serviços, conforme a necessidade e o interesse do IPASET, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Direção Administrativa.

7.2. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

7.3. Caso o prazo estabelecido no subitem 7.2 não esteja indicado na Proposta, o mesmo será considerado como aceite pela licitante para efeito de julgamento.

7.4. Se, por motivo de força maior, a Adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da Proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do IPASET, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

8. DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser executados adequadamente, conforme planilha do anexo I.

8.2. Os serviços deverão ser executados diretamente e de forma continua na sede do IPASET, localizado na Avenida Marilucy, nº 29, Quadra 15, Bairro Jardim Marilucy, no município de Tucuruí-PA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-004/2018-IPASET

PROCESSO Nº 20180320-IPASET

8.3. O recebimento e a fiscalização dos serviços serão efetuados pelo Diretor Administrativo ou por outro servidor designado para esse fim, representando o IPASET.

9. DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O Contrato, a ser celebrado com a Contratada, terá duração até o dia 31 de dezembro de 2018, contados a partir da data de sua assinatura.

9.1.2. O IPASET poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

9.2. O valor global contratado será custeado com recursos próprios do IPASET e será dividido em parcelas mensais à vigência do Contrato.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento fiscal vigente, conforme segue:

UNIDADE GESTORA: 11 - IPASET

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.003 - Manutenção de Serv de Administrativo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.3.9.0.35.00.00 - Serviços de consultoria

Tucuruí-PA, 19 de março de 2018.

ANDRE LUIZ MARTINS E SILVA

Diretor Administrativo Financeiro

Portaria nº 006/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-004/2018-IPASET

PROCESSO Nº 20180320-IPASET

**ANEXO I
(do Termo de Referência)**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	a) Assessoria na elaboração do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR); b) Relatório bimestral de Diagnóstico Financeiro do fundo constando, no mínimo: - Elaboração de parecer sobre enquadramento das aplicações em relação as Resoluções vigentes, do Conselho Monetário Nacional; - Análise de rentabilidade das aplicações financeiras do fundo em comparação com principais benchmarks e com a meta atuarial; - Análise de enquadramento das aplicações financeiras do fundo em relação ao perfil de investidor fixado pelo Comitê de Investimentos; - Identificação de aplicações financeiras com desempenho insatisfatório, havendo sempre que necessário, recomendação de realocação; - Análise de risco x retorno da carteira de investimentos, demonstrando a rentabilidade média, desvio padrão e VAR das aplicações; - Emissão de pareceres sobre a situação e possíveis oportunidades das aplicações financeiras do RPPS, visando a melhor relação risco x retorno e diversificação dos investimentos. c) Envio mensal de um Guia de Fundos de Investimento. Este relatório apresentará: - Análise de desempenho de fundos de investimentos disponíveis para aplicações de RPPS localizados no Estado do Pará, geridos pelas seguintes Instituições Financeiras Públicas: Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Banco do Estado do Pará; - Análise de desempenho de fundos de índices referenciados em ações nos índices Ibovespa, IBRX e IBRX-50, negociadas em bolsa de valores; - Abertura da carteira dos Fundos de Investimentos acima citados, tendo como objetivo a observação das restrições previstas na Resolução 3.922/2002.	09	Mês	2.000,00	18.000,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-004/2018-IPASET		PROCESSO Nº 20180320-IPASET		
d) Proceder à análise de novos produtos financeiros para aplicações em obediência as Resoluções vigentes, sempre que solicitado pelo responsável do RPPS no caso de o produto financeiro, por ventura, ainda não constar nos relatórios acima citados; e) Relatório mensal de Análise Técnica dos índices de mercado IBrX-100 e IMA-B, e o ETF BOVA11; f) Relatório mensal de Conjuntura Econômica, contendo um briefing de notícias econômicas, acompanhamento e análise de indicadores econômicos, índices ANBIMA, juros e meta atuarial; g) Assessoria na elaboração, alteração da Política Anual de Investimentos do RPPS, bem como do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN; h) Relatório Diagnóstico Financeiro Anual: este relatório apresentará uma análise consolidada do desempenho da carteira de investimentos do fundo; i) Realização de duas visitas anuais do consultor de investimentos designado até o Município na sede da Contratante para participação em reuniões ou eventos promovidos pelo RPPS; j) Contato, para esclarecimentos e dúvidas, exclusivo com o consultor de investimentos designado, devidamente cadastrado na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.				
		VALOR GLOBAL R\$: 18.000,00		
		VALOR GLOBAL POR EXTENSO: (DEZOITO MIL REAIS)		

ANDRE LUIZ MARTINS E SILVA
Diretor Administrativo Financeiro
Portaria nº 006/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-004/2018-IPASET

PROCESSO Nº 20180320-IPASET

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
BEM MÓVEL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, E A
EMPRESA _____,
PARA O FIM QUE NELE DECLARA.**

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - IPASET**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 17.818.624/0001-13, com sede nesta Cidade, à Avenida Marilucy, nº 29 - Quadra 15 - Bairro: Jardim Marilucy, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente domiciliado à _____, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede estabelecida à _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo vista o resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial Nº PP-CPL-004/2018-IPASET**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato, a **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em análise e assessoria para aplicação dos recursos financeiros do IPASET**, considerando as Resoluções nº 3.506/07 e 3.922/10, do Conselho Monetário Nacional, Portaria nº 519/11, do Ministério da Previdência Social e suas alterações, por um período de 09 (nove) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1. Os documentos abaixo relacionados, rubricados pelas partes, constituem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição:

a) Edital de **Licitação nº PP-CPL-004/2018-IPASET** e seus Anexos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-004/2018-IPASET

PROCESSO Nº 20180320-IPASET

b) Proposta Comercial da CONTRATADA e seus Anexos, nos termos expressamente aceitos pelo IPASET.

2.2. As disposições deste Contrato prevalecem sobre as de seus Anexos e, na hipótese de divergência entre estes, a prevalência será determinada pela ordem em que se estão relacionadas no item "a", acima.

2.3. As referências neste Instrumento às cláusulas, itens e subitens correspondem sempre aos do presente Contrato, salvo outra expressa indicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente, conforme segue:

UNIDADE GESTORA: 11 - IPASET

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.003 - Manutenção de Serv de Administrativo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.3.9.0.35.00.00 - Serviços de consultoria

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o preço global, dividido em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

4.2. Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis até o período de 09 (nove) meses, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

4.2.1. O reajuste de preços somente poderá ocorrer após 02 (dois) meses, e caso isso aconteça, será feito de acordo com a variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que vier a substituí-lo.

4.3. Os preços do presente Contrato, oferecidos pela CONTRATADA, poderão, a critério da CONTRATANTE, e de acordo com as disposições legais, ser recompostos, para que se garanta o equilíbrio financeiro do Contrato. Para tanto, a CONTRATADA terá de munir-se de documentos hábeis (Nota Fiscal da época da Proposta, com os preços de custo dos serviços) e documentos atuais que demonstrem claramente a elevação de preço que caracterize ameaça ao equilíbrio financeiro deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor global deste Contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a Proposta de Preços da CONTRATADA, está estimado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-004/2018-IPASET

PROCESSO Nº 20180320-IPASET

6.1. Os pagamentos das obrigações oriundas deste Contrato serão efetuados até 10 (dez) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1. Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE.

6.1.2. Certidões Negativas de Débito do INSS e FGTS, devidamente válidas.

6.1.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA através de ordem bancária, ou em cheque, contra qualquer banco indicado na Proposta Comercial, devendo para isto, ficar explicado o nome, número da agência e o número da agência e o número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

7.1. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do Certame, celebrar o respectivo Contrato Administrativo.

7.2. Transcorrido o prazo, sem que o Contrato seja assinado, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar Contrato em idêntico prazo, e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora originária.

7.3. O presente Contrato terá vigência de até dia 31/12/2018, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Os serviços deverão ser executados diretamente e de forma continua na sede do IPASET, localizado na Avenida Marilucy, nº 29, Quadra 15, Bairro Jardim Marilucy, no município de Tucuruí-PA.

8.2. A CONTRATADA fica obrigada a iniciar os serviços, conforme a necessidade e o interesse do IPASET, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Direção Administrativa.

8.2.1. A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente o prazo informado no item 7.2, salvo em caso de alterações solicitadas pelo IPASET, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, antes da respectiva entrega.

8.3. A CONTRATADA está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao IPASET, através do responsável, o direito de não aceitar os serviços, caso os mesmos não atendam as condições dispostas no correspondente Termo de Referência.

8.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá, se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-004/2018-IPASET

PROCESSO Nº 20180320-IPASET

9.1. A CONTRATADA garante a execução deste Contrato nos exatos termos e valores identificados na Proposta, até o término de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATADA não poderá sub-contratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na aquisição, objeto deste Contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, os mesmos sejam considerados viáveis.

11.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na cláusula terceira ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo.

11.2.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na cláusula quinta não excederão 10% (dez por cento) do referido preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, independentemente de qualquer aviso ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

12.1.1. Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste Contrato.

12.1.2. Falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.

12.1.3. Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente Contrato.

12.1.4. Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do Contrato devidamente ajustado.

12.1.5. Recusa na reparação ou substituição do produto defeituoso, rejeitado pela CONTRATADA.

12.2. Ocorrendo rescisão do Contrato pela inadimplência da CONTRATADA, e ainda nos casos previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.5, fica assegurado à CONTRATANTE o direito de isentar-se liminarmente na posse dos serviços já pagos, que estejam sob a guarda ou em poder da CONTRATADA, e de ceder o Contrato a quem bem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA.

12.2.1. Rescindindo o Contrato nos termos previstos neste item, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o saldo porventura existente pelos serviços já realizados, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência ou, inversamente, a CONTRATADA restituirá à CONTRATANTE as importâncias já recebidas, naquilo que excederam o valor desses serviços.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-004/2018-IPASET

PROCESSO Nº 20180320-IPASET

12.2.2. A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais em lei ou regulamento.

12.3. A rescisão do Contrato poderá, ainda, ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

13.1. O preço estabelecido no item 5.1 inclui os tributos incidentes sobre o objeto deste Contrato.

13.1.1. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste Contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

13.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União, de Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente Contrato.

13.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução ao CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidos, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente Contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

13.4. Na hipótese de a CONTRATANTE vir a ser autuada, notificada ou intimada em virtude de não pagamento pela CONTRATADA, à época, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste Contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido à CONTRATADA, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

13.4.1. As importâncias retidas, na forma deste subitem, serão devolvidas sem juros, porém atualizadas financeiramente, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Os casos de inexecução do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e impedimento contratual, sujeitará a proponente CONTRATADA às penalidades previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, das quais destacam-se:

14.1.1. Impedimento de participar de licitação com o Município, por até 5 (cinco) anos.

14.1.2. Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Proposta consolidada, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14.1.3. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a Proposta consolidada, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-004/2018-IPASET

PROCESSO Nº 20180320-IPASET

14.1.4. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.1.5. Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

14.1.6. O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade que praticou o ato, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para o seguinte endereço:

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí - IPASET
Avenida Marilucy, nº 29, Quadra 15, Bairro Jardim Marilucy
Cep 68.459-380 - Tucuruí - Pará
Ref. Pregão Presencial Nº PP-CPL-004/2018-IPASET
Att: Pregoeiro/IPASET

15.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste Contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no Contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.

15.3. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega do objeto licitado.

15.4. A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ele assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

15.5. A assinatura do Contrato, para ambas as partes, deverá ser de forma digital, em cumprimento à Resolução nº 11.535/TCM de 01 de julho de 2014 - Tribunal de Contas dos Municípios do Pará.

15.5.1. Programa sugerido para a assinatura: "ADOBE READER XI".

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Tucuruí-PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente Contrato em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

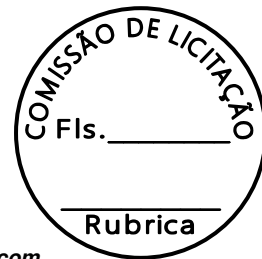


**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE TUCURUÍ**

C.N.P.J. 17.818.624/0001-13

Sítio: <http://www.ipaset.pa.gov.br>

E-mail: cplipaset@hotmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-004/2018-IPASET	PROCESSO Nº 20180320-IPASET
--	------------------------------------

Tucuruí-PA, _____ de _____ de 2018.

Pelo Município de Tucuruí / CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

JOSÉ MIRANDA DA SILVA
Superintendente do IPASET

(nome e assinatura)

Testemunhas:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-004/2018-IPASET

PROCESSO Nº 20180320-IPASET

**ANEXO III
(modelo)
CARTA PROPOSTA**

_____ - _____, _____ de _____ de 2018.

AO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
Comissão Permanente de Licitação

**REF.: Pregão Presencial nº PP-CPL-004/2018-IPASET
Processo nº 20180320-IPASET**

Prezados Senhores.

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa Proposta de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ANÁLISE E ASSESSORIA PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO IPASET - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA**, conforme abaixo:

O valor global da nossa Proposta é de R\$ _____
(_____), de acordo com a planilha descritiva de quantidade e preço, **anexa**.

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

- a)** Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos do Pregoeiro e Equipe de Apoio do IPASET;
- b)** Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda, gastos com o transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-004/2018-IPASET

PROCESSO Nº 20180320-IPASET

adequadas;

- c)** Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura;
- d)** Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar, a essa Comissão de Licitação, os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente;

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-004/2018-IPASET	PROCESSO Nº 20180320-IPASET
--	------------------------------------

**ANEXO III.A
(modelo)**

PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇO

REF.: Pregão Presencial nº PP-CPL-004/2018-IPASET

Processo nº 20180320-IPASET

LANCE VERBAL PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ANÁLISE E ASSESSORIA PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO IPASET - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUI-PA.

ÍTEM	DESCRIÇÃO/MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	a) Assessoria na elaboração do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR); b) Relatório bimestral de Diagnóstico Financeiro do fundo constando, no mínimo: - Elaboração de parecer sobre enquadramento das aplicações em relação as Resoluções vigentes, do Conselho Monetário Nacional; - Análise de rentabilidade das aplicações financeiras do fundo em comparação com principais benchmarks e com a meta atuarial; - Análise de enquadramento das aplicações financeiras do fundo em relação ao perfil de investidor fixado pelo Comitê de Investimentos; - Identificação de aplicações financeiras com desempenho insatisfatório, havendo sempre que necessário, recomendação de realocação; - Análise de risco x retorno da carteira de investimentos, demonstrando a rentabilidade média, desvio padrão e VAR das aplicações; - Emissão de pareceres sobre a situação e possíveis oportunidades das aplicações financeiras do RPPS, visando a melhor relação risco x retorno e diversificação dos investimentos. c) Envio mensal de um Guia de Fundos de Investimento. Este relatório apresentará: - Análise de desempenho de fundos de investimentos disponíveis para aplicações de RPPS localizados no Estado do Pará, geridos pelas seguintes Instituições Financeiras Públicas: Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Banco do Estado do Pará; - Análise de desempenho de fundos de índices referenciados em ações nos índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50, negociadas em bolsa de valores; - Abertura da carteira dos Fundos de Investimentos acima citados, tendo como objetivo a observação das restrições previstas na Resolução 3.922/2002. d) Proceder à análise de novos produtos financeiros para aplicações em obediência as Resoluções vigentes, sempre que solicitado pelo responsável do RPPS no caso de o produto financeiro, por ventura, ainda não constar nos relatórios acima citados; e) Relatório mensal de Análise Técnica dos índices de mercado IBrX-100 e IMA-B, e o ETF BOVA11; f) Relatório mensal de Conjuntura Econômica, contendo um briefing de notícias econômicas, acompanhamento e análise de indicadores econômicos, índices ANBIMA, juros e meta atuarial; g) Assessoria na elaboração, alteração da Política Anual de Investimentos do RPPS, bem como do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN; h) Relatório Diagnóstico Financeiro Anual: este relatório apresentará uma análise consolidada do desempenho da carteira de investimentos do fundo; i) Realização de duas visitas anuais do consultor de investimentos designado até o Município na sede da Contratante para participação em reuniões ou eventos promovidos pelo RPPS; j) Contato, para esclarecimentos e dúvidas, exclusivo com o consultor de investimentos designado, devidamente cadastrado na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.	UN	01		
VALOR GLOBAL R\$:					
VALOR GLOBAL POR EXTENSO: ()					

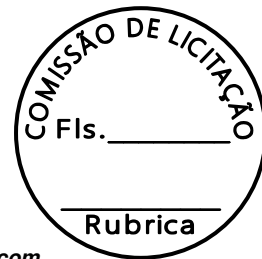


**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE TUCURUÍ**

C.N.P.J. 17.818.624/0001-13

Sítio: <http://www.ipaset.pa.gov.br>

E-mail: cplipaset@hotmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-004/2018-IPASET

PROCESSO Nº 20180320-IPASET

_____ - _____, _____ de _____ de 2018.
Local data:

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

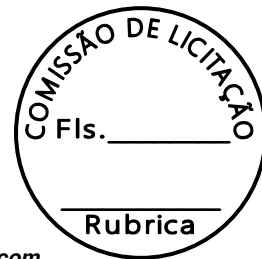


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE TUCURUÍ

C.N.P.J. 17.818.624/0001-13

Sítio: <http://www.ipaset.pa.gov.br>

E-mail: cplipaset@hotmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-004/2018-IPASET	PROCESSO Nº 20180320-IPASET
---	-----------------------------

ANEXO IV

(modelo)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos ter cumprido plenamente os requisitos para habilitação, estabelecidos no instrumento convocatório, referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-004/2018-IPASET**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ANÁLISE E ASSESSORIA PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO IPASET - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA**

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no Edital.

_____ - _____, _____ de _____ de 2018.
Local data:

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-004/2018-IPASET

PROCESSO Nº 20180320-IPASET

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP

Declaramos, para os fins legais, ser microempresa (ME) / empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da legislação vigente, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos do **Pregão Presencial Nº PP-CPL-004/2018-IPASET**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ANÁLISE E ASSESSORIA PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO IPASET - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA.**

() há regularidade fazendária

() não há regularidade fazendária

Licitante: _____

_____ - _____, _____ de _____ de 2018.
Local data:

Assinatura

Nome e Função: _____

CPF: _____

Fone / Fax: _____

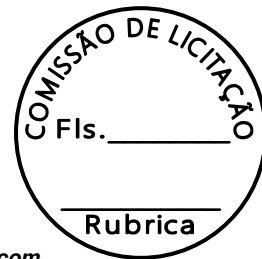


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE TUCURUÍ

C.N.P.J. 17.818.624/0001-13

Sítio: <http://www.ipaset.pa.gov.br>

E-mail: cplipaset@hotmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-004/2018-IPASET	PROCESSO Nº 20180320-IPASET
---	-----------------------------

ANEXO VI (modelo)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DA LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido do IPASET os documentos referentes ao **Pregão Presencial nº PP-CPL-004/2018-IPASET**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ANÁLISE E ASSESSORIA PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO IPASET - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA.**

_____ - _____, _____ de _____ de 2018.
Local data:

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-004/2018-IPASET

PROCESSO Nº 20180320-IPASET

ANEXO VII

(modelo)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

REF.: Pregão Presencial nº PP-CPL-004/2018-IPASET

Processo nº 20180320-IPASET

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____ - _____, _____ de _____ de 2018.
Local data:

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

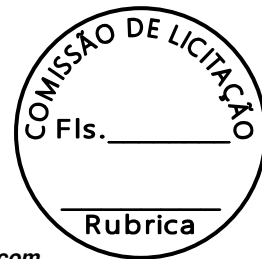


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE TUCURUÍ

C.N.P.J. 17.818.624/0001-13

Sítio: <http://www.ipaset.pa.gov.br>

E-mail: cplipaset@hotmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-004/2018-IPASET	PROCESSO Nº 20180320-IPASET
---	-----------------------------

ANEXO VIII

(modelo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO

REF.: Pregão Presencial nº PP-CPL-004/2018-IPASET
Processo nº 20180320-IPASET

_____, sediada na Rua
_____, nº _____, Cidade
_____, Estado _____, inscrita no Cadastro Nacional
de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal
(Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita
a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ - _____, _____ de _____ de 2018.
Local data:

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa